LEI MUNICIPAL Nº 1.302/97 de 17.09.97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo a aquisição de equipamentos produzidos e distribuídos pela Secretaria de Estado da Saúde Fundo Estadual de Saúde - LAFESC.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas com a execução da presente Lei, fica a Secretaria de Estado da Fazenda com a incumbência de descontar e do posterior repasse do respectivo valor, mediante fatura apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - LAFESC, do retorno do ICMS destinado ao município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO

AOS 17 DE SETEMBRO DE 1997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

MARIO KEHL

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO